GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002113.989.23-0

Órgão: Secretaria de Esportes.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.

Responsáveis: Helena dos Santos Reis (Secretária) e José Roberto de Oliveira Souza (Secretário Substituto).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

PROCESSOS

TC-003941.989.23-8

Unidade Gestora Executora: Lei Paulista de Incentivo ao Esporte.

Ordenador da Despesa: Estevan Rodrigues da Silva.

TC-003942.989.23-7

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador da Despesa: Estevan Rodrigues da Silva.

TC-003943.989.23-6

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria Geral.

Ordenador da Despesa: Estevan Rodrigues da Silva.

EMENTA: CONTAS. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO. FUNDO DE DESPESA. VALORES INFORMADOS NO SISCOE. ACOLHIMENTO. ENVIO DE DADOS AO SISTEMA AUDESP FASE IV. RELEVAÇÃO. FALHAS NO PLANEJAMENTO, MODIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, CONTROLE DOS BENS MÓVEIS E PATRIMONIAIS, AVCB E PENDÊNCIAS EM CONTA CONTÁBIL. DETERMINAÇÃO PARA REGULARIZAR ESSAS OCORRÊNCIAS. REGULARIDADE DE UMA UGE. REGULARIDADE COM RESSALVAS E DETERMINAÇÃO, DA SECRETARIA E DUAS UGES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara. nos termos do artigo 33, inciso II, da referida Lei, pela regularidade das contas do exercício de 2023 da Secretaria de Esportes e de suas UGEs, Gabinete do Secretário (410101) e Coordenadoria de Esportes e Lazer (410103), com ressalvas e a determinação mencionada no corpo do voto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1E2-3FUO-8Y2P-7YNL

do Relator, inserido aos autos, quitando seus ordenadores de despesa e liberando os responsáveis.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, pela regularidade das contas da Unidade Gestora Executora 410002 (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte), dando quitação ao ordenador de despesa.

Determinou, ainda, seja remetida cópia da decisão ao Relator das Contas do Governador do exercício de 2025, para adoção das providências que entender necessárias quanto às falhas constatadas, principalmente no que se refere ao orçamento (item 2.1 do aludido voto) e ao controle dos bens móveis e imóveis, que possuem o condão de afetar os dados contábeis consolidados do Executivo (item 2.2 do mencionado decisório).

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado e cumprimento das medidas de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H1E2-3FUO-8Y2P-7YNL